

AUTORIZAÇÃO DE LOCAÇÃO

NT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita e cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.250.245/0001-19, com sede estabelecida na Rua Ilha do Amaral Cussiol nº 71 – sala 301, Jardim Isaura, Sorocaba/SP, neste ato representada por seu sócio administrador **NILSON RUBENS DE MORAES FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.049.079-5SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.817.908-80, residente e domiciliado na Rua Vicentina de Oliveira Utens nº 192, Chácara Ondina, Sorocaba/SP, na qualidade de proprietária e locadora do imóvel situado na Rua Luiza Bortz Evaso nº 80 – lote 21 quadra C, Granja Olga 2, Sorocaba/SP, AUTORIZA a **JÚLIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.952.458/0001-40, e no CRECI sob nº J-14.717-3, com sede estabelecida na Rua Clodomiro Paschoal nº 187 – Jardim Paulistano – Sorocaba/SP, a alugar o imóvel supra citado nos seguintes termos:

1. Aluguel no valor de **R\$2.934,00 (dois mil novecentos e trinta e quatro reais)** mensais;
2. Que o prazo de locação seja de **30 (trinta) meses**;
3. Que o imóvel seja alugado para fins residenciais;
4. O aluguel será corrigido anualmente pelo IGPM-FGV;
5. O vencimento do aluguel será todo o dia 10 de cada mês;
6. Declara a proprietária que, havendo necessidade, irá retirar do **débito automático** eventuais contas de consumo (água, energia elétrica, taxas condominiais se o caso, gás natural se for o caso, e outras que recaiam sobre o imóvel) do imóvel a ser locado e passar a cobrança desses valores para a presente imobiliária, a partir da data da assinatura dessa autorização;
7. A realizar vistoria inicial, estando ciente de que o custo é de **R\$2,00 (dois reais)** por página mais o custo do vistoriador que dependerá da metragem do imóvel, sendo de responsabilidade de pagamento da LOCADORA;
8. O primeiro aluguel a ser pago pela **LOCATÁRIA** será calculado a partir do dia da assinatura do Instrumento particular de Contrato de Locação Residencial e de sua vistoria inicial;
9. Que sejam aceitos como locatários Marcos Antonio Braghetti e Ivani Torres Braghetti, sendo que a comprovação de renda apresentada foi extrato bancário em nome de Marcos e demonstrativo de pagamento do Governo de São Paulo em nome de Ivani Torres Braghetti, sendo que a análise padrão de saúde e idoneidade financeira tiveram como base esses documentos.
10. A locadora declara estar ciente que os locatários possuem as seguintes pendências em seu nome: 03 (três) processos judiciais em nome de Marcos em andamento no TJSP; e 05 (cinco) processos judiciais em trâmite em nome de Ivani em andamento no TJSP
11. Que a forma de garantia seja **seguro fiança contratado pela seguradora Tokio Marine Seguradora**;
12. Incluir no contrato de locação a ser celebrado com as locatárias as cláusulas

exigidas pela seguradora, para garantir a locação;

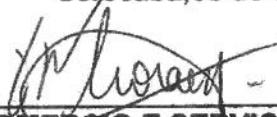
13. A locadora está ciente que, no caso de ajuizamento de ação de despejo por falta de pagamento das locatárias, não será possível requerer o despejo liminar, sendo que a ação de despejo seguirá o trâmite judicial ordinário, haja vista haver um tipo de garantia locatícia legalmente permitida;

14. Os valores a serem pagos a proprietária sejam repassados no Banco Sicoob (756), agência 3194, conta 9738828-9, de titularidade de **NT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 13.250.245/0001-19.

A locadora declara e autoriza ainda, sob sua exclusiva responsabilidade, que se elabore o contrato de locação do imóvel supra mencionado termos acima, isentando a imobiliária Júlio Casas de qualquer responsabilidade sobre este fato e eventual inadimplência. Deste modo e por esta forma, a locadora suportará, eventualmente, riscos provenientes dessa autorização que não serão de responsabilidade da imobiliária, que agiu no estrito comando apontado no artigo 723 do Código Civil Brasileiro, qual seja executando a mediação com a diligência e prudência que o negócio requer e prestando ao cliente, espontaneamente, todas as informações relativas aos riscos na contratação feita com a locatária.

Estando a locadora ciente de todos os efeitos legais resultantes desta autorização.

Sorocaba, 03 de dezembro de 2019.



NT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Representada por **NILSON RUBENS DE MORAES FILHO**